



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06050000563/18	13/12/2018 09:03:23	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00340719-4 / MAMORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LT	2.2 CPF/CNPJ: 20.200.131/0001-20	
2.3 Endereço: RUA VITAL JOSE CARRIJO, 589	2.4 Bairro: GENERAL OSORIO	
2.5 Município: UBERLANDIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.400-080
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:	
3.5 Município:	3.6 UF:	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação:	4.2 Área Total (ha):	
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):	
Livro: Folha: Comarca:		
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		72,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano		72,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				81,4317
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				81,4317
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	778.100	7.905.380
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Infraestrutura de loteamento urbano			81,4357
Total				81,4357
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	espécies comuns de cerrado	103,69	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**I - REFERÊNCIA**

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento de corte de árvores isoladas vivas em meio urbano do empreendimento imobiliário Residencial Mansour III.

O proprietário requer o corte de 72 (setenta e duas) árvores isoladas vivas em meio urbano em 81,4317 hectares no imóvel urbano situado na antiga Fazenda do Óleo, denominado "Gleba B matrícula nº 26.700 e Fazenda capim Branco matrículas 99.072, 99.073 e 99.074 do 2º SRI de Uberlândia em áreas comuns com a finalidade de instalação das infraestruturas do empreendimento Residencial Mansour III.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Por se tratar de imóvel urbano, o processo foi formalizado como especial e está enquadrado na DN 213/18 como LAS RAS sendo sua análise de competência do órgão estadual.

A propriedade está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia plana com declividade variando de 0 a 10%, com solos de textura areno-argilosa (latossolo vermelho e amarelo), sem sinais de erosão.

A principal atividade do imóvel será o Loteamento Residencial Mansour III já com suas diretrizes aprovadas pelos órgãos municipais.

A propriedade possui uma área total de 92.0357 ha e está localizada dentro do perímetro urbano de Uberlândia, próximo ao Anel Viário Ayrton Senna no setor oeste.

O Empreendimento foi classificado como LAS (RAS) classe 3 para a atividade Loteamento do Solo Urbano, exceto distritos industriais e similares.

O imóvel está localizado na microbacia do Rio Uberabinha, sendo que as intervenções serão nas APPs do Córrego do Pito Aceso e Córrego do Buriti; pertencente à Bacia do Rio Paranaíba, com áreas de preservação permanente somando 5.3817 hectares; sendo que as áreas que sofrerão intervenção encontram-se antropizadas e desprovidas de vegetação.

De acordo com a análise no ZEE, o imóvel está em área de Muito Baixa vulnerabilidade natural, Baixa integridade da Fauna, Muito Baixa prioridade para a Conservação da Flora e Alta Prioridade para recuperação.

A reserva legal dos imóveis encontram-se averbadas em área não inferior aos 20% da área total do imóvel; parte dentro e parte compensada em outro imóvel.

Entre as espécies de árvores existentes no imóvel podemos destacar: As espécies vegetais mais comuns na são: Hymenaea stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), Tabebuia sp (ipê), Tapirira guianensis (pau pombo), Pterodon emarginatus (Sucupira branca), Helietta apiculata (Amarelinho), Caryocar brasiliense (pequi), e as espécies da fauna de maior ocorrência na região são, tatu, cobra, seriema, várias espécies de pássaros, veado etc. Não foi identificado nenhum animal na ocasião da vistoria.

III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

O proprietário requer o corte de 72 (setenta e duas) árvores isoladas vivas em meio urbano em 81,4317 hectares no imóvel urbano situado na antiga Fazenda do Óleo, denominado "Gleba B matrícula nº 26.700 e Fazenda capim Branco matrículas 99.072, 99.073 e 99.074 do 2º SRI de Uberlândia em áreas comuns com a finalidade de instalação das infraestruturas do empreendimento Residencial Mansour III.

Trata-se de intervenção necessária para a instalação das infraestruturas necessárias, como, rede viária, rede de água e esgoto, edificações do complexo imobiliário; sendo considerada, portanto como atividade de interesse social.

IV – CONCLUSÃO

O proprietário requer o corte de 72 (setenta e duas) árvores isoladas vivas em meio urbano em 81,4317 hectares no imóvel urbano situado na antiga Fazenda do Óleo, denominado "Gleba B matrícula nº 26.700 e Fazenda capim Branco matrículas 99.072, 99.073 e 99.074 do 2º SRI de Uberlândia em áreas comuns com a finalidade de instalação das infraestruturas do empreendimento Residencial Mansour III.

A intervenção é necessária e sem alternativa locacional e ao mesmo tempo atendem aos critérios técnicos do projeto de engenharia.

É uma intervenção considerada de interesse social já que destina-se a loteamento urbano.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da solicitação do corte das árvores isoladas conforme requerimento do empreendedor.

Foi anexado o PUP com a relação das espécies a serem suprimidas e sua respectiva volumetria e coordenadas; sendo que na lista constam 06 pequis (caryocar brasiliense) protegidos conforme lei 20.308/12.

O explorador optou pelo recolhimento de 100 Ufemg/árvore a Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi como medida compensatória da supressão dos 06 indivíduos de pequi.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 103,69 m3 de lenha a qual deverá ser dado a destinação sócio econômica conforme legislação.

Por estes motivos, e por não contrariar a legislação vigente sou favorável ao deferimento do requerimento do interessado.

O prazo para a conclusão é de 48 meses, uma vez que o empreendimento foi enquadrado em LAS RAS de acordo com a DN 213/17.

Recolhimento de 100 Ufemg/árvore a Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi como medida compensatória da supressão dos 06 indivíduos de pequi.

Realizar os trabalhos de conservação de solo, construção de bolsões de contenção, proibição do uso do fogo.

O empreendedor fica obrigado a manter e preservar os remanescentes de vegetação nativa em APP e RL; assim como na área de 0,475 hectares compensatória pelas intervenções.

Esta autorização não desobriga demais licenças, outorgas, alvarás ou autorizações previstas nas legislações pertinentes.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS LUIZ MAMEDE - MASP: 1147125-7

AREDUINO TONINI NETO - MASP: 1367759-6

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de abril de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER

--